



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
PROJETO DE LEI Nº. 064, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffler Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 21.56 - 111
Recebido
02/07/2025
16 horas

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial abaixo especificado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para incluir natureza de despesa, conforme a seguir:

RUBRICAS

07 SECRETARIA MUN. SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.03 FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 ASSISTÊNCIA SCIAL
08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0027 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2.052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Fonte de recurso 1759 – Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
Detalhamento da Fonte de Recurso 1018 - FMDCA	

Art. 2º - A abertura, mencionada no artigo anterior, será coberta pelas seguintes fontes:

1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA

07 SECRETARIA MUN. SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.03 FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 ASSISTÊNCIA SCIAL
08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0027 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2.052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Fonte de recurso 1759 – Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
Detalhamento da Fonte de Recurso 1018 - FMDCA	

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 01 de julho de 2025.


FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à abertura de crédito especial para incluir a natureza de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições na ação governamental 2052 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 1.000,00.

A finalidade é permitir que os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente possam, ao participarem de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, requerer a restituição de despesas realizadas com recursos próprios, como alimentação, hospedagem ou deslocamento. Tais cursos são voltados à melhoria da gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

A medida está alinhada à boa governança, qualificação dos conselheiros e à promoção de uma gestão mais técnica e transparente dos recursos vinculados ao Fundo.

Diante do exposto, submetemos a presente proposta à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 01 de julho de 2025.


FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal